



**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.**

**MENSAGEM DO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº37/2024.**

**Senhor Presidente, Senhores (as) Vereadores (as):**

Vimos pelo presente encaminhar a esta Egrégia Casa o Projeto de Lei Municipal nº 37/2024, que autoriza o Executivo Municipal a Contratar por prazo determinado um (a) Farmacêutico (a).

Ocorre que o Município recebeu pedido de exoneração da servidora titular MAIARA NEUMANN DALLA VALLE, tendo em vista o término do contrato temporário da servidora Alynne Alegre Souto autorizado pela Lei Municipal nº 2011/2023 que autoriza a contratação de farmacêutico e pela a necessidade de suprir a ausência desta profissional, não ter profissional na banca de concursos par ser nomeado, estamos encaminhando o presente Projeto de Lei.

Sendo assim para não prejudicar o funcionamento da dispensação de medicamentos no Centro Municipal de Saúde e atendimento da legislação pertinente, necessita **em regime de urgência a aprovação do presente projeto de lei e para tanto contamos com Vossa Colaboração.**

Atenciosamente.

Boa Vista das Missões-RS, 24 de abril de 2024.

  
**RUDILBERTO SOARES LANDESFELDT**  
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DAS MISSÕES**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 37/2024**

**“AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE 01 FARMACEUTICO(A), EM CARATER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**RUDILBERTO SOARES LANDESFELDT**, Prefeito Municipal de Boa Vista das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente: LEI:

**Art. 1º** - É caracterizado como situação de excepcional interesse público, na forma preconizada no art. 37, IX da Carta Magna Federal, o provimento da demanda de 01 (um) Farmacêutico gerada pelo pedido de exoneração da servidora MAIARA NEUMANN DALLA VALLE.

**Parágrafo Único** – Caracteriza a situação temporária de excepcional interesse público a necessidade de provimento das demandas geradas pela solicitação de exoneração da servidora efetiva MAIARA NEUMANN DALLA VALLE e pela falta de pessoal concursado não havendo outros profissionais que possam substituir.

**Art. 2º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar pessoal, por prazo determinado, em situação emergencial de relevante interesse público, de acordo com o art. 37, inciso IX da Constituição Federal, Um (01) Farmacêutico com carga horária de 20 horas semanais, Padrão 05 para trabalhar no Centro Municipal de Saúde.

**Art. 3º** - A contratação será por prazo determinado de até 31/12/2024 podendo ser prorrogado por mais 12 (doze meses) mantida a excepcionalidade ou até a realização de Concurso Público.

**§1º**- Para a contratação de que trata o caput deste artigo, será por Processo Seletivo Simplificado válido.

**§2º**- O contrato será de natureza administrativa com os direitos, condições e atribuições estabelecidos nas Leis Municipais n.ºs 782/2006 e suas alterações posteriores.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações Orçamentárias previstas na Lei de Meios Vigente.

**Órgão 07 - Secretaria Municipal de Saúde**

Unidade 01 - FUNDO MUNIC. SAÚDE RECURSOS ASPS

Proj. Atividade -2053 - Manut. Atividades Sec. Mun. de Saúde - Pessoal

DESP -290 - Elem - 31.90.04.00.00.00.0500 - Contrato Tempo Determinado

DESP -292 - Elem - 31.90.13.00.00.00.0500 - Obrigações patronais

**Art. 5º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista das Missões/RS, 24 de abril de 2024.

  
**RUDILBERTO SOARES LANDESFELDT**  
Prefeito Municipal

**Registre-se e publique-se:**

**Impacto Orçamentário/Financeiro Contratação de Pessoal**


TABELA DE PREVISÃO DE IMPACTO ORÇAMENTARIO NOVOS CONTRATOS.

PADRAO REFERENCIA QU **885,65**

Farmaceutico (a)							Vencimento	
Cargo	Impacto	Padrão	Coefic.	Venc. Bas	INSS(9%)	Vale	VALOR MÊS	Impacto ano com encargos
Farmaceutico	1	5	3,84	3.400,90	714,19	159,00	4.274,08	56.973,54

**OBS 1:** Sobre os valores acima descritos não esta incidindo contribuição ao IPE a qual se houver adesão altera valor hora descrito.

**OBS 2:** Quando da aprovação do referido Projeto deverão ser encaminhados projetos de suplementação para acorrer as referidas despesas tendo como fonte superav financeiro de 2024.

  
**P. M. Boa Vista das Missões**  
 CNPJ 92.410.562/0001-21  
**Esmarioto Carpes**  
 Contador  
 CRC/RS 0672480-8 - Matrícula 752

